

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais - 404263

Contratação de Escola - 2021/2022

Aviso de Abertura

Horário nº18

Publicitação da contratação de escola para o recrutamento de pessoal docente, nos termos do Decreto-Lei 28/2017, de 15 de março de um horário de 11 horas do Grupo 550 – Informática.

PARTE I

1. Modalidade do contrato

Contrato a termo resolutivo.

2. Duração do contrato

O presente contrato é celebrado até 31 de agosto de 2022.

3. Local de trabalho

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais/Mirandela.

4. Número de horas

11 horas semanais.

5. Caracterização das funções

Docência - exercício de funções no grupo de recrutamento 550 – Informática, previsto no Decreto-Lei n.º27/2006, de 10 de fevereiro.

6. Requisito de admissão e critérios de seleção

Habilitação Profissional para o grupo 550.

De acordo com o n.º 6 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março os critérios de seleção do pessoal docente são os seguintes:

A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º (DL n.º 28/2017 de 15 de março).

7. Formalização das candidaturas

Através da aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar na área de Contratação de Escola, em www.dgae.min-edu.pt.

8. Os candidatos são ordenados de acordo com o critério do ponto 6, sendo a lista divulgada na página eletrónica da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais/Mirandela, <https://epacarvalhais.com>.

9. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais/Mirandela, a título excepcional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados nos n.ºs 6 a 9 do Decreto-Lei suprarreferido, substituindo na alínea a) do artigo 11 a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii), da alínea b) do n.º 1 desse mesmo artigo.

PARTE II

A) Critérios de desempate:

1 - Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

B) Publicitação dos resultados: terminado o procedimento de seleção, a lista final ordenada do concurso será publicitada na página eletrónica da escola (<https://epacarvalhais.com>) e afixada no hall de entrada da EPA Carvalhais/Mirandela.

C) Disposições finais

- A aceitação da colocação por parte do candidato selecionado efetua-se na aplicação eletrónica da DGAE, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
- A apresentação é realizada na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais/Mirandela, até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
- O não cumprimento destes prazos determina a anulação da colocação.

EPADR de Carvalhais/ Mirandela

04 de outubro de 2021

RM O Diretor

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural
de Carvalhais/Mirandela

(Marcelino José Matias Martins)